



Ofício PMSLP nº 649/2017

São Luiz do Paraitinga 28 de novembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor Marco Antônio dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São Luiz do Paraitinga.

Câmara Municipal de
São Luiz do Paraitinga
Protocolo

06 DEZ 2017

Hora 14:32

Nº 7431/2017

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei que “Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências”.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, com espeque nos incisos I a III do artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar Vossa Excelência e a essa E. Casa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências” e a exposição de motivos que seguem em anexo.

O presente Projeto de Lei tem o escopo de assegurar a transformação do bem de uso comum do povo para bem dominical, de modo a possibilitar a Administração Pública Municipal a promover a alienação ou a permuta por exigência da Legislação Pátria, bem como de norma que gravita em torno princípio norteadores da Administração Pública contidos no artigo 37 da Carta Magna.

Certo do entendimento de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA
(Lei Estadual nº 11.197 de 05 de Julho de 2002)

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03- CNPJ-46.631.248/0001-51 CEP-12140-000

Telefones (12) 3671-7000

Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 4

Projeto de Lei de nº. 60, de 28 de novembro de 2017.

“Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências”

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS
VEREADORES PRESENTES NA 19ª SESSÃO
ORDINÁRIA DO CORRENTE ANO EM
12 e 23 DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
12 / 12 / 2017

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, a Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, em seu art. 69, inciso IV; e tendo em vista o disposto assim no 103 da mesma LOMSLP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominial disponível, para fins de alienação ou permuta, área de **442,302 metros quadrados**, localizada na faixa de domínio da Avenida Celestino Campos Coelho e parte na Via de Acesso João Roman, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, quando cabível ao Município, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 28 de novembro de 2017.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

Projeto de Lei que autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a efetuar a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências

Exposição de Motivos

Ab initio, dirijo-me a Vossa Excelência e aos insígnies Vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências.

A afetação ou desafetação, segundo o professor José Carvalho Santos, “*são os fatos administrativos dinâmicos que indicam a alteração das finalidades do bem público*”. (in Manual de Direito Administrativo, 11ª ed., 2004, p. 915).

Pode-se dizer que afetação é quando um bem está destinado a determinada finalidade, *v.g.*, praça, rua, hospital, escola.

A desafetação, ao contrário, é a desativação do bem que deixará de ter a destinação pública anterior.

Ensina o citado jurista sobre o tema:

“Dessa maneira, pode conceituar-se a afetação como sendo o fato administrativo pelo qual se atribui ao bem público uma destinação pública especial de interesse direto ou indireto da Administração. E a desafetação, é o inverso: é o fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixando de servir à finalidade pública anterior.”
(*op. cit.*, p. 915).

In casu, ocorre que a área pública de de 442,302 metros quadrados, localizada entre a Avenida Celestino Campos Coelho e a Via de Acesso João Roman, não está sendo utilizada como via pública, bem como a ausência de sua utilização não atrapalha a circulação de veículos no local.

Para viabilizar o referido projeto, deve ser dada nova destinação pública ao imóvel, sendo necessário promover a desafetação do mesmo, tornando-o bem dominical, constituindo-o como domínio privado do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga para posteriormente promover a alienação ou permuta da área, na forma da lei, e, desde que existência o interesse público.

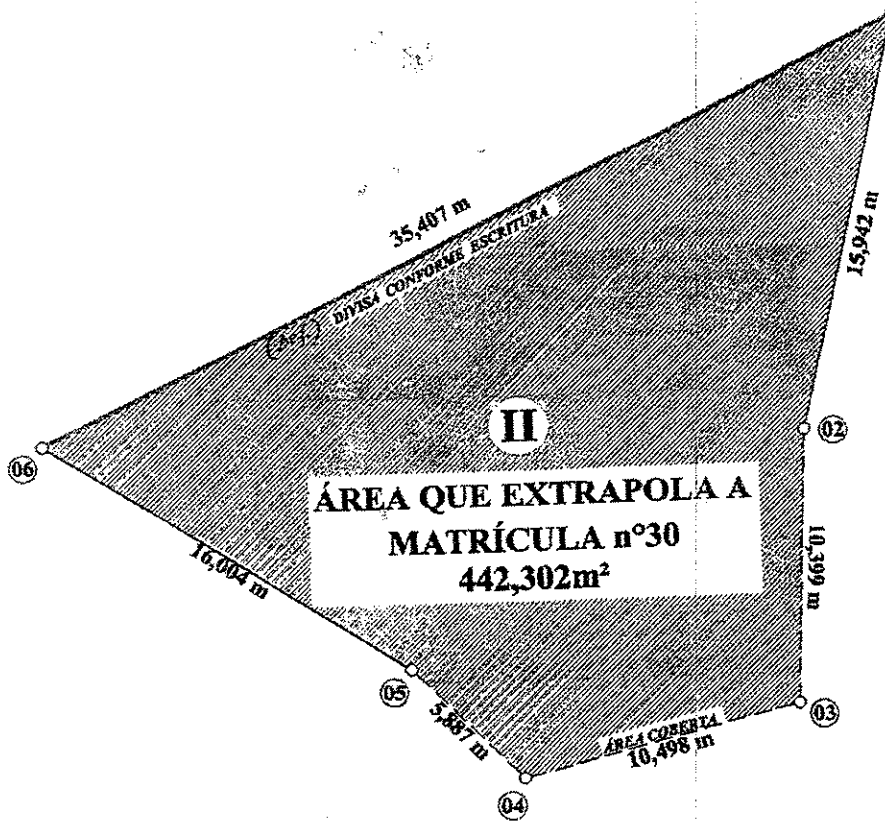
Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a elaboração do Projeto de lei que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e de seus pares.

Com o respeito e deferência.

São Luiz do Paraitinga, 28 de novembro de 2017.

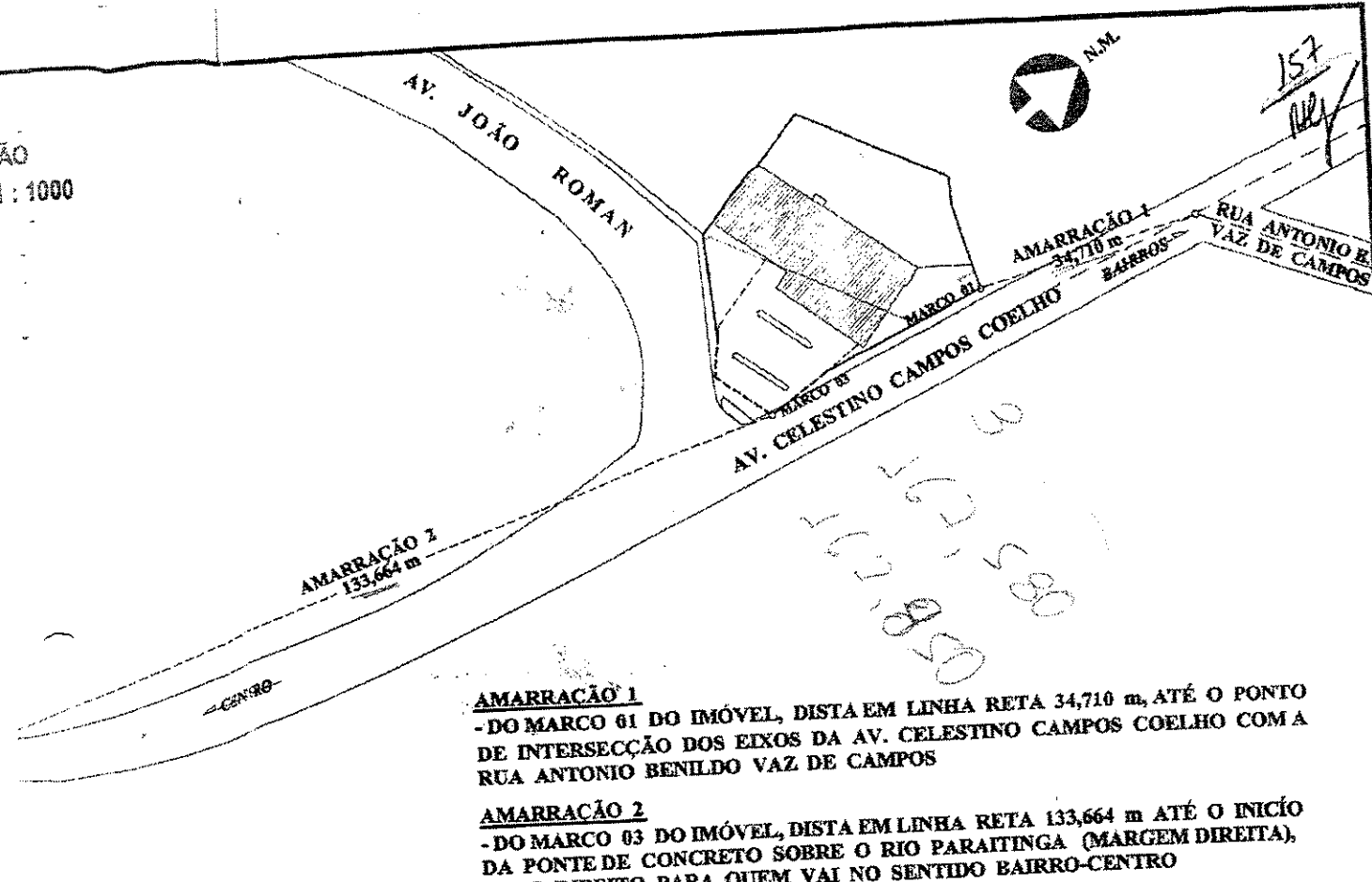
Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

156
RBY



PLANTA EXPLICATIVA (PARA CONSTATAÇÃO DE ÁREA DE UM IMÓVEL)		FOLHA 01/02
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA - SP		
REQUERIDOS: GERALDO COELHO, MARIA MERCEDES DE CASTRO COELHO e outra		
PROCESSO n.º 610/02 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C. C. COM PEDIDO DE CONDENAÇÃO DE PERDAS E DANOS E DESFAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO		
LOCAL DO IMÓVEL DALIDE: CRUZAMENTO DAS AVENIDAS CELESTINO CAMPOS COELHO e JOÃO ROMAN CENTRO - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA - SP		
PROC. 610/02 SÃO LUIS DO PARAITINGA-SP		RESP. TÉCNICO <i>Ciro Matioli</i> CÍRO MATIOLI CREA 38.815/D - SP PERITO JUDICIAL
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO 327/03	N.M. DE 08/11/03

ÃO
: 1000



AMARRAÇÃO 1
- DO MARCO 61 DO IMÓVEL, DISTA EM LINHA RETA 34,710 m, ATÉ O PONTO DE INTERSECÇÃO DOS EIXOS DA AV. CELESTINO CAMPOS COELHO COM A RUA ANTONIO BENILDO VAZ DE CAMPOS

AMARRAÇÃO 2
- DO MARCO 03 DO IMÓVEL, DISTA EM LINHA RETA 133,664 m ATÉ O INÍCIO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO PARAITINGA (MARGEM DIREITA), LADO DIREITO PARA QUEM VAI NO SENTIDO BAIRRO-CENTRO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
(PARA CONSTATAÇÃO DE ÁREA DE UM IMÓVEL)

FOLHA UNICA

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA - SP
 REQUERIDOS: GERALDO COELHO, MARIA MERCEDES DE CASTRO COELHO e outra
 PROCESSO n.º 610/02 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C.C. COM PEDIDO DE CONDENAÇÃO DE PERDAS E DANOS E DE FAFIZAMENTO DE CONSTRUÇÃO
 LOCAL DO IMÓVEL DA LIDE: CRUZAMENTO DAS AVENIDAS CELESTINO CAMPOS COELHO e JOÃO ROMAN CENTRO - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA - SP

DIMENSÃO DO IMÓVEL

ÁREA: 1.219,802 m² /// PERÍMETRO TOTAL: 136,664 m
 ÁREA: 777,500 m² (CONFORME ESCRITURA PÚBLICA)
 ESCALAS: INDICADAS DESENHO 327/03 N.M. DE 08/11/03

RESP. TÉCNICO

(Handwritten signature)
 CIRO MATIOLI
 CREA 30.815/D - SP
 PERITO JUDICIAL

DELHO
 JOÃO ROMAN
 OS SANTOS
 ANTOS
 RA PINTO
 DE
 OS SANTOS



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Matéria: Projeto de Lei nº 60/2017.

Assunto: “Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

Nos termos do art. 47, § 1º, do R.I., reservo a minha pessoa a relatoria.

Ao analisar o Projeto de Lei suprarreferido, não vislumbrei vício de índole formal e tampouco alguma inconstitucionalidade apta a contaminar o projeto.

É por isso que ele deve ser levado à Plenário para votação, não havendo necessidade em propor emendas.

É o parecer.

São Luiz do Paraitinga, aos 12 de dezembro de 2017.

José Roberto Corrêa
Relator



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei nº 60/2017.

Assunto: “Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Tarcisio Donizete Bento, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafado.

Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem proposituras de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no projeto.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 12 de dezembro de 2017.

Tarcisio Donizete Bento
Presidente da Comissão

José Roberto Corrêa
1º Secretário

Valter Carlos Barbosa
Membro



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluz@gmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Matéria: Projeto de Lei nº 60/2017.

Assunto: “Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

Nos termos do art. 47, § 1º, do R.L., reservo a minha pessoa a relatoria.

Em análise ao presente Projeto de Lei, não vislumbro persistir qualquer objeção na tramitação do projeto com relação a sua forma e matéria.

Entendo, ainda, não haver necessidade de propositura de emendas.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 12 de dezembro de 2017.


Valter Carlos Barbosa
Relator



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei nº 60/2017.

Assunto: “Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Adilson Lenzi da Fonseca (Chiquito), com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei acima epigrafado.

Nesse cenário, essa Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem propositura de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer objeção na tramitação do projeto, com relação à matéria financeira e/ou orçamentária.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 12 de dezembro de 2017.

Adilson Lenzi da Fonseca (Chiquito)
Presidente da Comissão

Vanderson Virgílio Campos dos Santos
1º Secretário

Valter Carlos Barbosa
Membro



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 12

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER DO RELATOR

Matéria: Projeto de Lei nº 60/2017.

Assunto: “Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

Nos termos do art. 47, § 1º, do R.I., reservo a minha pessoa a relatoria.

Ao analisar o projeto de Lei suprarreferido, não vislumbrei vício de índole formal e tampouco alguma inconstitucionalidade apta a contaminar o projeto.

É por isso que ele deve ser levado à Plenário para votação, não havendo necessidade em propor emendas.

É o parecer.

São Luiz do Paraitinga, aos 12 de dezembro de 2017.

Tarcisio Donizete Bento
Relator



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, OBRAS E

SERVÍCIOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 60/2017.

Assunto: “Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo.

A Comissão de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Dirceu Deniz Marcolino, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafado.

Nesse cenário, decidiram, por unanimidade, seguir o parecer do relator encartado a fl. retro, pelos seus fundamentos, pelo parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em testilha.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga, 12 de dezembro de 2017.

Dirceu Deniz Marcolino
Presidente da Comissão

Nivaldo Alessandro de Medeiros
1º Secretário

Tarcísio Donizete Bento
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIZ DO PARAITINGA

São Luiz do Paraitinga

Centro

12140-000

46.631.248/0001-51

(12) 3671-7000

PROTOCOLO - NÚMERO: 0000003245 - 2017

ASSUNTO: Ofícios Câmara

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

OFICIO N° 478/2017

PRAZO PARA ENTREGA*: 15 DIAS

MATERIA: EXTERNO

DATA: 18/12/2017 **HORA:** 12:45:29 **RESPONSÁVEL:** BRUNA

INTERESSADO: 000008722 MARCO ANTONIO DOS SANTOS

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

N° DO DOCUMENTO

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Solicitante



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga – SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 15

Rua do Carvalho, 285- Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

São Luiz do Paraitinga, 18 de dezembro de 2017.

Ofício n.º 478/2017

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe os autógrafos de lei de nº. 54, 55, 56, 57, 58, 59/2017 para que adote as providências que entender necessárias.

Certo de poder contar com o vosso pronto atendimento.

No ensejo reitero protestos de estima e consideração.

Sem mais.

Marco Antônio dos Santos
*Presidente da Câmara Municipal
Da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga*

**A Excelentíssima Senhora
Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal**



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - Email: camarasaoluiz@gmail.com

**Autógrafo de Lei nº 54/2017
Referente ao Projeto de Lei nº 60/2017**

*“Autoriza promover a desafetação do imóvel que
específica, e dá outras providências”*

O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominial disponível, para fins de alienação ou permuta, área de 442,302 metros quadrados, localizada na faixa de domínio da Avenida Celestino Campos Coelho e parte na Via de Acesso João Roman, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, quando cabível ao Município, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 14 de dezembro de 2017.


Marco Antônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 17
E

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: (12) 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga, 08 de novembro de 2017.

Ofício nº 015 / 2018 - PMSLP

Câmara Municipal de
São Luiz do Paraitinga
Protocolo

12 JAN 2018

Hora 14:50

15/11/2017

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa as Leis Municipais nº 1.880, 1.881, 1.882, 1.883 e a Lei Complementar 1.884, sancionadas e promulgadas na data de 08 de janeiro de 2018, para providências cabíveis.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Marco Antônio dos Santos
MD. Presidente da Câmara de São Luiz do Paraitinga/SP



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 18

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI Nº 1.880, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

"Autoriza promover a desafetação do imóvel que especifica, e dá outras providências"

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominial disponível, para fins de alienação ou permuta, área de 442,302 metros quadrados, localizada na faixa de domínio da Avenida Celestino Campos Coelho e parte na Via de Acesso João Roman, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, quando cabível ao Município, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementada, se necessário.

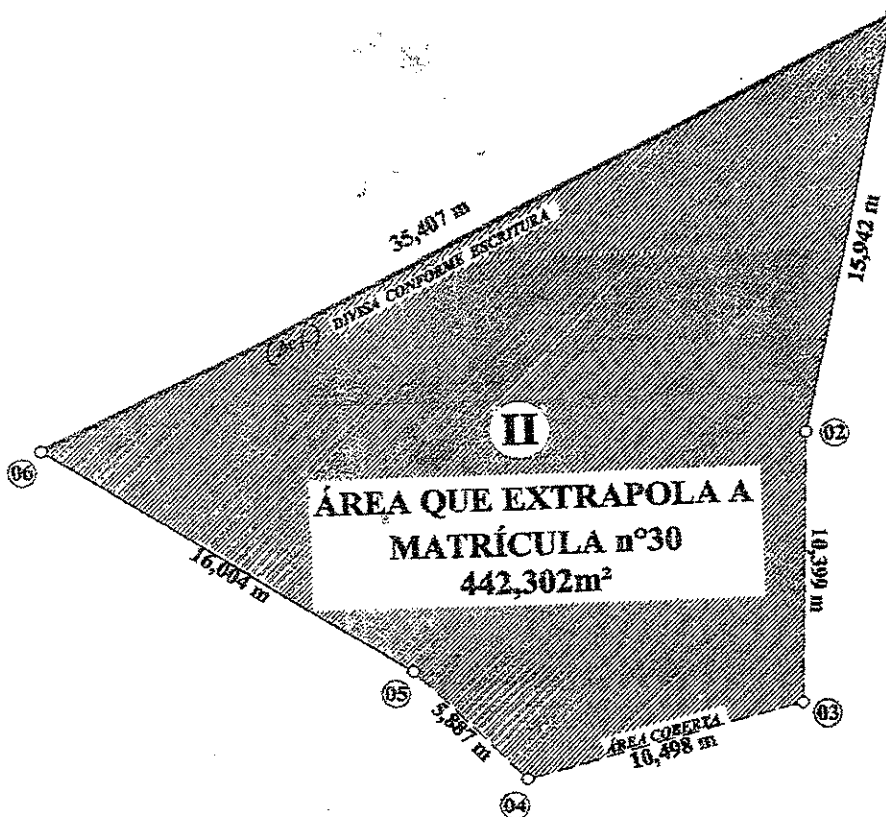
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 08 de janeiro de 2018.

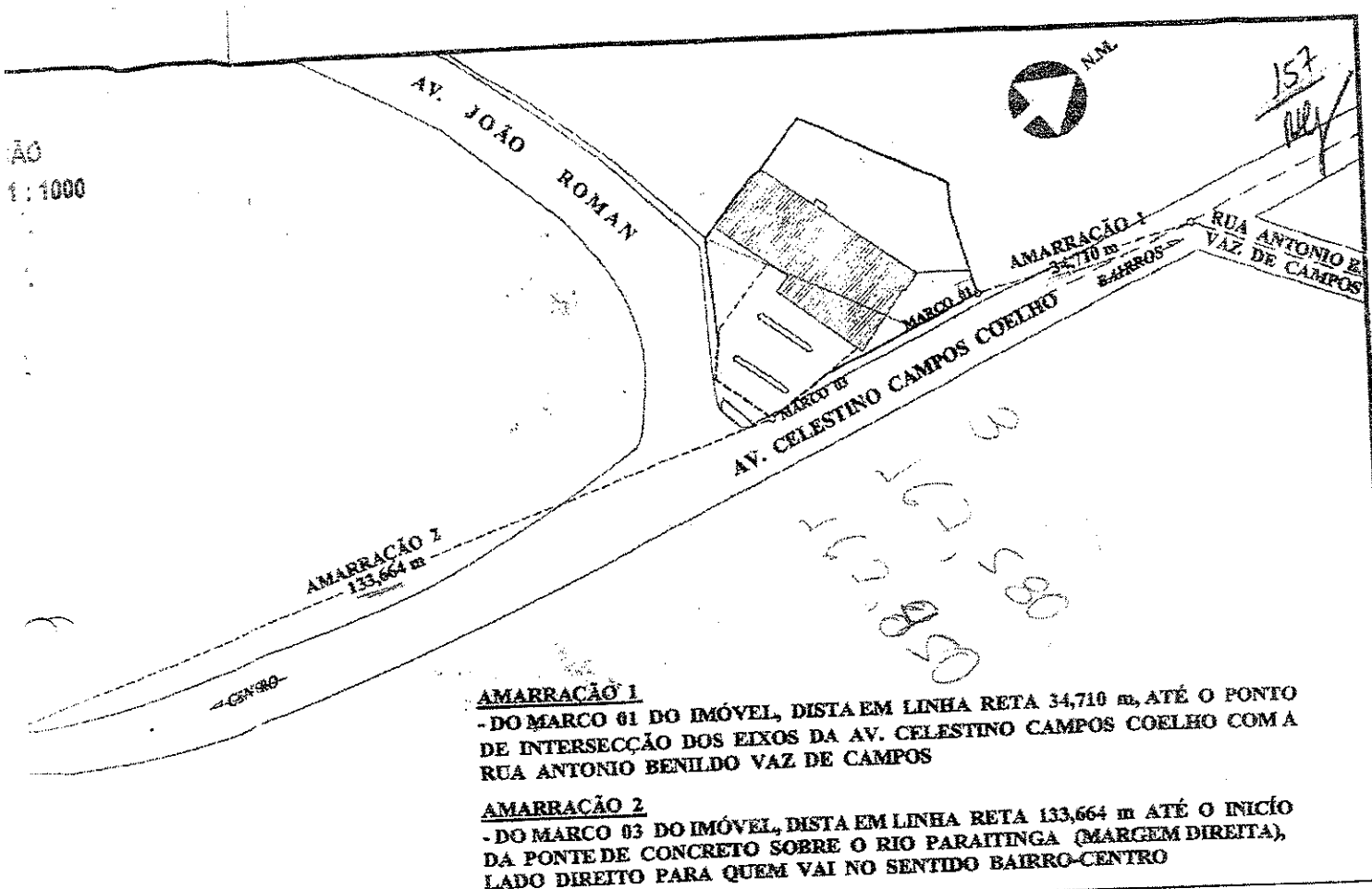
Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

Nótula: O texto da Lei foi publicado, consoante o permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga __ art. 74, § 2º, I __ no dia 08 de janeiro de 2018.

156
 Mey




PLANTA EXPLICATIVA (PARA CONSTATAÇÃO DE ÁREA DE UM IMÓVEL)		FOLHA 01/02
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA - SP		
REQUERIDOS: GERALDO COELHO, MARIA MERCEDES DE CASTRO COELHO e outra		
PROCESSO n.º 610/02 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C. C. COM PEDIDO DE CONDENAÇÃO DE PERDAS E DANOS E DESEAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO		
LOCAL DO IMÓVEL DA LIDE: CRUZAMENTO DAS AVENIDAS CELESTINO CAMPOS COELHO e JOÃO ROMAN CENTRO - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA-SP		
PROC. 610/02 SÃO LUÍS DO PARAITINGA-SP		RESP. TÉCNICO <i>C. Matioli</i> CIRO MATIOLI CREA 39.815/D - SP PERITO JUDICIAL
ESCALAS: INDICADAS	DESENHO 327/03	N.M. DE 08/11/03



AMARRAÇÃO 1
- DO MARCO 01 DO IMÓVEL, DISTA EM LINHA RETA 34,710 m, ATÉ O PONTO DE INTERSECÇÃO DOS EIXOS DA AV. CELESTINO CAMPOS COELHO COM A RUA ANTONIO BENILDO VAZ DE CAMPOS

AMARRAÇÃO 2
- DO MARCO 03 DO IMÓVEL, DISTA EM LINHA RETA 133,664 m ATÉ O INÍCIO DA PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO PARAITINGA (MARGEM DIREITA), LADO DIREITO PARA QUEM VAI NO SENTIDO BAIROS-CENTRO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO (PARA CONSTATAÇÃO DE ÁREA DE UM IMÓVEL)		FOLHA ÚNICA
REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA - SP		
REQUERIDOS: GERALDO COELHO, MARIA MERCEDES DE CASTRO COELHO e outra		
PROCESSO n.º 61002 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C. C. COM PEDIDO DE CONDENÇÃO DE PERDAS E DANOS E DE FAZIMENTO DE CONSTRUÇÃO		
LOCAL DO IMÓVEL DA LIDE: CRUZAMENTO DAS AVENIDAS CELESTINO CAMPOS COELHO e JOÃO ROMAN CENTRO - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO PARAITINGA - SP		
DIMENSÃO DO IMÓVEL		RESP. TÉCNICO
ÁREA: 1.219,802 m ² /// PERÍMETRO TOTAL: 136,664 m		 CIRO MATIOLI CREA 30.815/D - SP PERITO JUDICIAL
ÁREA: 777,500 m ² (CONFORME ESCRITURA PÚBLICA)		
ESCALAS: INDICADAS DESENHO 327/03 N.M. DE 03/11/03		

COELHO
JOÃO ROMAN

OS SANTOS
ANTOS
RA PINTO
DE
OS SANTOS